



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## **EDITAL 26/2022**

### **APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS Nº 26/2022- Apoio para publicação de artigos em periódicos científicos.

#### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Estimular e viabilizar a qualificação e a internacionalização da produção científica do IFRS, por meio do apoio à tradução, revisão, submissão e publicação de artigos em periódicos científicos.
- 1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito do IFRS.

#### **2. DO APOIO**

- 2.1. O apoio reembolsará os serviços de:
  - a) tradução e/ou revisão de artigo científico para língua estrangeira (inglês e espanhol);
  - b) recolhimento de taxa de submissão do artigo para periódico científico;
  - c) recolhimento de taxa de publicação do artigo para periódico científico.
  - 2.1.1. Não serão reembolsados pagamentos de taxas para deixar o artigo com acesso aberto (*open access*).
- 2.2. Entende-se por apoio o reembolso do(s) serviço(s) solicitado(s), conforme item 2.1 deste edital.
- 2.3. O recurso total previsto para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sujeito a disponibilidade orçamentária do IFRS em 2022.
  - 2.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 2.3 para as propostas contempladas neste edital.
- 2.4. O recurso disponibilizado será individual, concedido ao autor ou ao coautor do artigo que cumprir os requisitos do item 3.1 deste edital.
  - 2.4.1. Cada servidor poderá realizar apenas uma solicitação.
- 2.5. O recurso individual terá valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 2.6. O valor do recurso solicitado poderá ser reduzido conforme disponibilidade orçamentária.
- 2.7. O pagamento realizado em moeda estrangeira, a qual deverá ser informada/comprovada, será convertido ao câmbio do dia da efetivação do pagamento.
  - 2.7.1 Para a conversão será utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.
- 2.8. Este edital terá dois blocos de solicitações, o primeiro será de 04/04/2022 até 31/08/2022 e o segundo de 01/09/2022 até 31/01/2023.
- 2.9. No formulário enviado pelo solicitante, deverão constar todos os serviços (revisão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppe@ifrs.edu.br](mailto:proppe@ifrs.edu.br)

1

tradução, submissão e/ou publicação) para os quais esteja sendo requerido o recurso.

### 3. DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

- 3.1. O solicitante deverá:
- a) ser servidor efetivo no IFRS;
  - b) constar como autor ou coautor de artigo publicado ou com aceite para publicação a partir de 04 de abril de 2022;
  - c) ter executado a(s) despesa(s) referente(s) à sua solicitação a partir de 04 de abril de 2022;
  - d) estar adimplente com os programas institucionais do IFRS;
  - e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
- 3.1.1. O servidor que estiver afastado só poderá participar deste edital se o seu afastamento for para qualificação *stricto sensu* ou pós-doutorado.
- 3.2. O artigo deverá:
- a) ter sido publicado ou aceito para publicação a partir de 04 de abril de 2022;
  - b) ser oriundo de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovado e institucionalizado em editais vigentes ou encerrados, no IFRS;
  - c) quando publicado, ter afiliação institucional ao IFRS, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
- 3.3. O periódico ao qual o artigo científico foi encaminhado deve estar classificado com estrato Qualis CAPES A1, A2 ou B1 e B2, referente ao quadriênio 2013-2016 na área indicada pelo autor.
- 3.3.1. Caso o periódico ao qual o artigo científico foi encaminhado não esteja classificado no Qualis CAPES e para os casos de desempate, cabe ao proponente informar o Fator de impacto equivalente de acordo com o Journal Citation Report - JCR nos seguintes termos:
- a) Qualis CAPES A1- Fator de Impacto igual ou superior a 3,800;
  - b) Qualis CAPES A2- Fator de Impacto entre 3,799 e 2,500;
  - c) Qualis CAPES B1- Fator de Impacto entre 2,499 e 1,300.
  - d) Qualis CAPES B2- Fator de Impacto entre 1,299 e 0,500.
- 3.4. A tradução e a revisão de texto deverão ser executadas por pessoa jurídica.
- 3.5. Os serviços de revisão e tradução (comprovados por nota fiscal para empresa nacional e por invoice e recibo de quitação para empresa internacional) e o pagamento da taxa de submissão ou publicação do artigo para o periódico científico (comprovada por carta emitida pelo periódico ou por recibo) serão pagos somente para despesas executadas a partir de 04 de abril de 2022.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DO APOIO

- 4.1. São necessários os seguintes documentos para a solicitação do apoio:
- a) Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) especificada(s) no item 2.1 (tradução, revisão e taxas de submissão e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

2

publicação do artigo). Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do servidor que está solicitando o apoio, acompanhado do número do cadastro de pessoa física (CPF).

b) Versão final do artigo publicado, em formato PDF, ou carta de aceite emitida pelo periódico científico indicado.

4.2. As solicitações de apoio deverão ser realizadas através de formulário eletrônico, pelo qual os documentos do item 4.1. a) e b) deverão ser anexados.

4.3. A veracidade das informações prestadas e sua comprovação são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações, declarações ou notas fiscais falsas para conseguir o apoio estará sujeito a indenizar o IFRS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.

4.4. Não serão aceitos os pedidos de apoio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A homologação, a tramitação e a classificação das propostas serão realizadas por comissão específica designada por portaria.

5.2. As inscrições serão homologadas pela comissão específica, em conformidade com os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 4.1 deste edital.

5.3. A classificação das solicitações será feita com base no Qualis Capes mais alto ou fator de impacto equivalente do periódico em que o artigo foi/será publicado, de acordo com a área indicada pelo solicitante.

5.3.1. Havendo empate no critério estabelecido no item 5.3, será melhor ranqueado o periódico que tiver o Fator de impacto no Journal Citation Report - JCR mais alto.

5.3.1.1. Permanecendo o empate, o critério será referente à autoria, dando-se preferência ao artigo em que o servidor é o primeiro autor.

5.4. O atendimento dos requisitos previstos no item 3 e o encaminhamento da documentação exigida no item 4 deste edital, realizados de forma correta e completa, correspondem à prestação de contas realizada.

5.5. O não cumprimento dos requisitos apresentados neste edital implicará a não homologação da proposta.

5.6. Somente serão ressarcidos os valores das propostas que estejam totalmente de acordo com as normas deste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>1º Bloco</b>	<b>2º Bloco</b>
Publicação do edital	01/04/2022	
Envio das submissões	04/04/2022 até 31/08/2022	01/09/2022 até 31/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

3

Divulgação preliminar das solicitações homologadas	Até 13/09/2022	Até 13/02/2023
Solicitação de reconsideração	13 e 14/09/2022	13 e 14/02/2023
Divulgação final das solicitações homologadas	15/09/2022	01/03/2023
Divulgação preliminar dos contemplados	22/09/2022	08/03/2023
Solicitação de reconsideração	22 e 23/09/2022	08 e 09/03/2023
Divulgação final dos contemplados	Até 03/10/2022	Até 17/03/2023

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade orçamentária, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.
- 7.2. A originalidade e a autoria dos artigos classificados por este edital, bem como as opiniões neles expressas são de exclusiva responsabilidade do autor e de seus coautores, não refletindo de forma alguma o posicionamento do IFRS a respeito de qualquer tema.
- 7.3. A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabiliza a sua participação em novas solicitações de auxílios oferecidos pelo IFRS.
- 7.4. As eventuais solicitações de reconsideração previstas no cronograma deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br).
- 7.5. Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, em até três dias úteis após a sua publicação.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Publicações do IFRS.
- 7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 01 de abril de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)